



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 312/GAB/2025

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de outubro de 2025.

À Sua Excelência, o Senhor

GILVANE FERNANDES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal Ouro Preto
do Oeste – RO.

Senhor(a) Presidente(a),

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 3.400 de 22 de outubro de 2025, que **“Dispõe sobre a revogação do artigo 8º da Lei nº 3.520 de 12 de Maio de 2025, que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VANTAGENS AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, para trâmite em regime normal nessa Colenda Casa de Leis.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3.400

DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ARTIGO 8º
DA LEI Nº 3.520 DE 12 DE MAIO DE 2025, que
“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE VANTAGENS
AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Art.1º - Fica revogado o artigo 8º da Lei nº 3.520 de 12 de Maio 2025, que, **“Dispõe Sobre Concessão de Vantagens aos Profissionais da Saúde e dá outras providências”, a partir de 01 de setembro de 2025.**

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO**





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3212/2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,**

Cumprindo dispositivos legais, encaminhamos em anexo, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 3.400 de 22 de outubro de 2025, que, “**Dispõe sobre a revogação do artigo 8º da Lei nº 3.520 de 12 de maio de 2025, que DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE VANTAGENS AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O presente projeto de lei tem por objeto a revogação do artigo 8º da **Lei nº 3.520 de 12 de maio de 2025, que “DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ARTIGO DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE VANTAGENS AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A revogação do artigo do artigo 8º da Lei nº 3.520 de 12 de Maio de 2025, visa atender às necessidades da Secretaria e valorizar os servidores que atuam diretamente na promoção, proteção e recuperação da saúde da nossa população.

Contamos com o apoio e sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

**JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO**





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3400	22/10/2025
ID: 1386099	Processo	Documento
CRC: 3F7BF7E9		
Processo: 1-3529/2025		
Usuário: Juliana Vieira Kogiso Masioli		
Criação: 22/10/2025 10:41:48	Finalização:	22/10/2025 10:45:12
MD5: F9195E25EB5279BB0313935638A79FF0		
SHA256: E7E32522C7683E539C286D49474C4A9AD72319F49DE7BF224B47C685F5459257		

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 3.400

DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ARTIGO 8º DA LEI Nº 3.520 DE 12 DE MAIO DE 2025, que “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE VANTAGENS AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	22/10/2025 10:41:48
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	22/10/2025 10:41:48
------------------	---------------------

ANEXOS

Cópia Integral de Processo Administrativo 3529	22/10/2025	1386273
--	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	22/10/2025 11:03:08
--	-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1386099 e o CRC 3F7BF7E9.